APESP
ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADA EM 1948

Ofício nº 218/2020 – Apesp

São Paulo, 12 de março de 2020.

Senhora Procuradora Geral do Estado

A **Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo** – APESP, entidade representativa dos Procuradores do Estado, na defesa institucional dos interesses da classe, vem expor e pleitear o que se segue:

Tendo em vista a classificação no dia 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde de pandemia com nível global de emergência epidemiológica da doença denominada CONVID-19, a notícia de que já passam de setenta o número de doentes infectados em território nacional, e que, o Ministro da Saúde afirmou ontem, em reunião com os presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que a situação do país é alarmante visto que a contaminação pelo coronavírus se dará em progressão geométrica, há a necessidade de estabelecimento de medidas urgentes de prevenção e contenção de riscos de contaminação e danos à saúde de Procuradores, servidores, estagiários, funcionários terceirizados da Procuradoria Geral do Estado, bem como do público em geral que com ela se relaciona.

Nesse sentido, a APESP vem solicitar seja adotado o teletrabalho **de forma ampla no âmbito da instituição**.

As medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública rogam o afastamento da aplicação da recém-aprovada resolução do teletrabalho (Resolução PGE-8, de 2-3-2020) em razão de sua insuficiência, sendo necessário que a presença diária, para todos os fins, seja registrada automaticamente para a data em que forem utilizados quaisquer dos sítios eletrônicos de sistemas de trabalho geridos pela Procuradoria Geral do Estado, como o "PGE.net", o "Docflow" ou o acesso remoto ao sistema "Notes" (portalintegra.sp.gov.br).

Rua Líbero Badaró 377 | 9º andar cj 906 | 01009 906 São Paulo SP | T 11 3293 0800 F 11 3293 0809 | www.apesp.org.br | apesp@apesp.org.br

APESP
ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDADA EM 1948

Além disso, solicitamos que todas as reuniões presenciais sejam imediatamente suspensas e substituídas por teleconferências a serem realizadas por aplicativos disponíveis inclusive em aparelhos móveis e, somente em casos excepcionais em que for indispensável a presença física de Procuradores do Estado ocorra a convocação específica mediante fundamentação da chefia da imediata e tomadas as cautelas sanitárias adequadas à emergência.

É cediço que a nossa estrutura de trabalho permite o acesso remoto por meios eletrônicos, sendo injustificada a não adoção de medidas que minimizem o risco à saúde e à vida de Procuradores, servidores, estagiários e do público atendido por nossa instituição.

Assim, a APESP vem solicitar sejam adotadas as providências imediatas no sentido de afastar os riscos relatados, instituindo-se o teletrabalho de forma ampla e irrestrita na forma aqui apontada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e admiração.

FABRIZIO DE LIMA PIERONI
Presidente da Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora Doutora
MARIA LIA PINTO PORTO CORONA
Digníssima Procuradora Geral do Estado de São Paulo

Rua Líbero Badaró 377 | 9º andar cj 906 | 01009 906 São Paulo SP | T 11 3293 0800 F 11 3293 0809 | www.apesp.org.br | apesp@apesp.org.br